



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.012858/2022-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A LICNES SERVIÇOS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Professor **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 – Bom Retiro - Curitiba/PR - CEP 80.520-560, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.416.859/0001-01, neste ato representada por **NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI**, CPF nº 338.042.819-15, RG nº 1.700.507-3 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2021, doravante denominado contrato original, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as Fazendas Experimentais da Universidade Federal do Paraná, que compõem o Centro de Ensino Aplicado em Ciências Agrárias localizadas em Pinhais, Rio Negro, São João do Triunfo, Palotina e Maripá, visando a estabelecer contrato de dedicação exclusiva de mão de obra, para o preenchimento de 46 (quarenta e seis) postos de trabalho para o Grupo 01 e 11 (onze) postos de trabalho para o Grupo 02, conforme especificação detalhada constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2021)*, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, e da Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, nas seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de Cláusula, bem como o acréscimo de insumo ao Contrato nº 095/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do [Contrato nº 095/2021](#), conforme segue:

Onde se lê:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Leia-se:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE INSUMO**

Adita-se os insumos, conforme segue:

a) Acréscimo de 01 (um) relógio ponto na Fazenda Experimental da **CONTRATANTE**, correspondente à R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos) mensais.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá implantar os insumos, constantes no caput desta cláusula, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

Em razão do acréscimo constante na Cláusula Segunda deste termo, o valor mensal do contrato sofrerá a seguinte alteração:

a) A partir da assinatura do presente instrumento, conforme Cláusula Segunda, alínea "a", passa de R\$ 44.999,60 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 45.007,03 (quarenta e cinco mil, sete reais e três centavos), de acordo com o Quadro I deste Instrumento;

Parágrafo Único

A alteração promovida por este instrumento representa 0% (zero por cento) de supressão e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) de acréscimo em relação ao valor atualizado do contrato. Considerando alterações anteriores, o valor do contrato fica suprimido em 0% (zero por cento) e acrescido em 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), amparado portanto nos limites previstos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Em razão da alteração contratual, objeto do presente termo, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 103/2021 e Contrato nº 095/2021**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A legislação aplicável ao presente termo aditivo refere-se ao inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Quadro I - Resumo dos postos de trabalho

ID – posto	Descrição	Localidade	Jornada	Qtde	V. Unitário	Valor Mensal	Total
25	Trabalhador Agropecuário	Maripá/PR - Estação Experimental	40h	2	R\$ 4.122,96	R\$ 8.245,92	R\$ 98.951,04
26	Trabalhador Agropecuário	Palotina/PR - Estação Experimental	40h	7	R\$ 3.550,39	R\$ 24.852,73	R\$ 298.232,76
27	Trabalhador Agropecuário	Palotina/PR - Estação Experimental	40h	1	R\$ 4.034,62	R\$ 4.034,62	R\$ 48.415,44
28	Tratorista Agrícola	Palotina/PR - Estação Experimental	40h	1	R\$ 4.004,81	R\$ 4.004,81	R\$ 48.057,72
Custo dos postos de trabalho					Total	R\$ 41.138,08	R\$ 493.656,96
Custo dos insumos						R\$ 3.868,95	R\$ 46.427,40
Custo total							R\$ 540.084,36

Documento assinado eletronicamente por **NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI**, **Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 28/06/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4623550** e o código CRC **3A1CE460**.

Referência: Processo nº 23075.012858/2022-62

SEI nº 4623550